

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de Janeiro de 1905.

JORGE TIBIRIÇA'

DR. CARLOS J. BOTELHO

Publicado a 28 de Janeiro de 1905 Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas - *Eugenio Lefèvre*, director geral.

DECRETO N. 1261 — DE 26 DE JANEIRO DE 1905

Abre um credito de 10:000\$000, complementar á verba do § 9.º artigo 6.º do orçamento, para o exercicio de 1905

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, usando da auctorização que lhe confere o artigo n. 34 da lei n. 936, de 17 de Agosto de 1904,

Decreta :

Artigo 1.º Fica aberto, no Thesouro do Estado, á Secretaria da Fazenda, um credito de 10:000\$000, complementar á verba do § 9.º do artigo 6.º do orçamento de 1905, para ser pago o auxilio de quantia correspondente á camara municipal de Leme, para conclusão das obras do Hospital de Isolamento daquela localidade.

Artigo 2.º Revogam se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 26 de Janeiro de 1905.

JORGE TIBIRIÇA'

M. J. ALBUQUERQUE LINS

DECRETO N. 1262 — DE 26 DE JANEIRO DE 1905

Abre o credito especial de 3.805:000\$000, para as despesas com o custeio e obras novas da Estrada de Ferro União Sorocabana e Ytuana, no 1.º semestre do corrente anno.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização concedida pela lei n. 905, de 28 de Junho de 1904,

Decreta :

Artigo unico. Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o credito especial de tres mil oitocentos e cinco contos de réis (3.805:000\$000), sendo 2.860:000\$000, para as despesas com o custeio da Estrada de Ferro União Sorocabana e Ytuana, no 1.º semestre do corrente anno, e 945:000\$000 para obras novas da mesma estrada, no periodo mencionado.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de Janeiro de 1905.

JORGE TIBIRIÇA'

DR. CARLOS J. BOTELHO

